



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



SECRETARIA DE  
CULTURA  
E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO  
MAIS  
PROGRESSO



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DE AÇÕES DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” (APOIO DIRETO A PROJETOS)

### (FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS)

A Prefeitura de Leme, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de projetos como apoio aos setores culturais da cidade.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, neste instrumento como **LPG**.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de **LEME**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LEME** - neste instrumento como **SMCT**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

**1.1** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **tópico 4**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE LEME**.

**1.1.1** Todos os projetos aprovados deverão ser realizados obrigatoriamente em Leme.

#### 2. DA TRAMITAÇÃO

**2.1** O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

FASE	Data/ Prazo
Publicação do Edital	16/10/2023
Período de inscrição	Até 05/11/2023
Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção e habilitação documental pelo Grupo de Trabalho e Acompanhamento	De 06/11 a 09/11
Publicação dos resultados da análise de mérito e habilitação documental na Imprensa Oficial do Município	11/09
Período de recurso contra a decisão da análise de mérito ou da habilitação documental	13/11, a 16/11
Período para análise de recurso	17/11
Publicação e homologação do resultado final	18/11
Evento de Assinatura do Termo de Execução Cultural	20/11 a 30/11
Publicação do Extrato do Termo de Execução Cultural	02/12
Repasse dos recursos aos selecionados	Até 31/12

**2.2** Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não haja demandas.

**2.3** O não atendimento dos prazos de envio da documentação previstos na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se à ordem de classificação.

### **3. VALORES**

**3.1** O **valor total** disponibilizado para este Edital é de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, distribuídos para todos os demais segmentos culturais - exceto o audiovisual, **sendo:**

**3.2** Até 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para **Artes Cênicas;**

**3.3** Até 40.000,00 (quarenta mil reais) para **Artes Plásticas e Visuais;**

**3.4** Até 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para **Literatura;**

**3.5** Até 90.000,00 (noventa mil reais) para **Mostras, Festivais e Feiras;**

**3.6** Até 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para **Música.**

**3.7** A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Despesa	Funcional Programática
Cultura e Turismo	05	100.0095	9462	02.1801.133920019.2.23000.3.3.50.41
Cultura e Turismo	05	100.0095	9461	02.1801.133920019.2.23000.3.3.60.45
Cultura e Turismo	05	100.0095	9460	02.1801.133920019.2.23000.3.3.90.48

#### 4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE APOIO AUDIOVISUAL

##### 4.1 Artes Cênicas

Podem concorrer nessa categoria projetos que se constituam em linguagens como de dança, teatro, circo e outras performances cênicas em suas demais possibilidades.

Considera-se como objeto do projeto produções, montagens e apresentação de espetáculo, circulação local de espetáculo e demais possibilidades justificadas de acordo com as linguagens estabelecidas.

##### 4.2 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Considera-se como objeto do projeto a produção de obras de arte, produção seriada, intervenções em muralismo e projetos possíveis com predominância na área de artes plásticas ou visuais.

##### 4.3 Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Considera-se como objeto do projeto publicações de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos, realizações de Slam's literários, produção, montagem, apresentação e circulação de atividades de contação de histórias e demais possibilidades justificadas de acordo com a linguagens estabelecidas.

#### 4.4 Mostras, Festivais e Feiras

Podem concorrer nesta categoria projetos que compreendam a ação coletiva para a realização de propostas como mostras, festivais e feiras, promovendo atividades que considerem a participação de outros grupos e/ou artistas.

Considera-se como objeto do projeto a realização de feiras, mostras, exposições e festivais em sua diversidade de propostas e linguagens artísticas, como: festivais de música, teatro ou dança, salão de artes plásticas e visuais, feiras de artesanato; entre outros.

#### 4.5 Musica

Podem concorrer nesta categoria projetos que compreendam a ação coletiva para a realização de propostas de musica, individuais, duplas e ou coletivos.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PROJETO
ARTES CÊNICAS	2	0	1	3	R\$ 5.000,00
	2	1	0	3	R\$ 10.000,00
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	3	0	1	4	R\$ 5.000,00
	1	1	0	2	R\$ 10.000,00
LITERATURA	2	1	0	3	R\$ 5.000,00
	1	0	0	1	R\$ 10.000,00
MOSTRAS, FESTIVAIS E FEIRAS	3	1	1	5	R\$ 18.000,00
MÚSICA	4	0	1	5	R\$ 5.000,00
	2	1	0	3	R\$ 10.000,00



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 5. QUEM PODE SE INSCREVER

**5.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Leme há pelo menos 1(um) ano.

**5.1.1** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I) - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II) - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III) - que se encontrem em situação de rua.

**5.2** Em regra, o agente cultural pode ser:

**5.2.1** Pessoa física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física:

- I - Ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou ser emancipada, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);
- II - Domiciliado no município de Leme;
- III - Estar em regularidade fiscal.

**5.2.2** Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) ou Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc):

- I - Com sede ou domicílio e desenvolver suas atividades no Município de Leme;
- II - Estar em regularidade fiscal.
- III - Ter CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

**5.3** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**5.4** Proponentes pessoa física só podem se inscrever nas categorias de Artes Cênicas, Artes Plásticas e Visuais, Literatura e Música.

**5.5** O **tópico 4** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**5.6** Recomenda-se a consulta à regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição do projeto.

**5.7** Não é permitida a troca de personalidade jurídica após o envio da inscrição.

## 6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

**6.1** Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores públicos da cidade de Leme, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**6.2** O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

**6.3** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1

## **7. COTAS**

**7.1** Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) reserva de 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) reserva de 10% das vagas para pessoas indígenas.

**7.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**7.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**7.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- 7.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
- 7.8** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
  - II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
  - III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
  - IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## **8. PRAZO PARA SE INSCREVER**

- 8.1** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no tópico 9, entre os dias 16/10/2023 e 05/11/2023.
- 8.2** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.3** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do direito de inabilitar e/ou excluir aquele que fornecer dados inverídicos.

## **9. COMO SE INSCREVER**

- 9.1** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.2 através do e-mail [projetoileipaulogustavo@leme.sp.gov.br](mailto:projetoileipaulogustavo@leme.sp.gov.br), em um único PDF com o assunto “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**” ou entregar pessoalmente em envelope lacrado e identificado com etiqueta (Anexo II) na Secretaria



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Municipal de Cultura e Turismo, situado a Rua Armando Sales de Oliveira, nº 85 – 5º andar – Centro, Leme/SP de segunda a sexta-feira das 8 horas às 16horas. .

**9.1.1** A documentação deverá ser encaminhada por e-mail até às 23h59 do dia 05/11/2023,ou entregue pessoalmente até as 15h59 do dia 03/11/2023.

**9.1.2** A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas de servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores, ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

**9.2** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Cópia simples do CPF e RG do proponente/ representante legal;
- d) Cópia simples do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE específico na área cultural; (se Pessoa Jurídica);
- e) 1(um) comprovante de residência ou sede atual no Município de Leme, referente aos últimos 3 (três) meses. Pode ser uma conta de água, luz, telefone, IPTU, condomínio, correspondência bancária ou plano de saúde em nome do proponente (se Pessoa Física). Caso não seja possível, o proponente pode apresentar uma declaração confirmando a residência no local indicado no documento apresentado.
- f) Ficha com relação dos integrantes da equipe e minicurrículo de cada integrante do projeto;
- g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **tópico 4**, quando houver;
- h) Demais Declarações, quando couber;
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**9.2.1** Proponentes pessoa física devem encaminhar os seguintes documentos para habilitação:

- a)- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- b) - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



c) - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

#### 9.2.2 Proponentes pessoa jurídica devem encaminhar os seguintes documentos para habilitação:

a) - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor individual - MEI, o Certificado de Microempreendedor Individual (comprovando CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais);

b) - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

c) - certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, , disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

d) - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS; disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

9.2.3 A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza caso os links para consulta estejam com problemas, ou tenham mudado, sendo apenas referência. É responsabilidade do Proponente a busca e correta emissão das certidões.

9.2.4 A inscrição compreende o preenchimento completo do formulário disponibilizado com as informações relativas ao projeto, conforme especificado a seguir:

- a) Identificação do proponente;
- b) Informar a opção por concorrer na previsão de cotas, conforme disposto no item 7.1;
- c) Informar qual faixa o proponente pretende concorrer com seu projeto;
- d) Identificação do projeto (nome, segmento artístico-cultural, formato, período de realização);
- e) Descrição da Proposta (resumo, relevância, justificativa, plano de trabalho);
- f) Cronograma de desenvolvimento, divulgação e execução;
- g) Plano de contrapartida social (descrever a proposta, público-alvo e a potencial quantidade de beneficiados com a ação)
- h) Planilha Orçamentária do Projeto.

9.3 O projeto deverá apresentar valor fixo igual ao da faixa pleiteada pelo proponente.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- 9.3.1** O projeto que apresentar orçamento maior do que a faixa pretendida deverá especificar as fontes complementares de recursos.
- 9.4** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 9.5** Serão considerados e encaminhados para fase de seleção os projetos corretamente inscritos.
- 9.6** A Secretaria da Cultura de Leme pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento da inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 9.7** Cada Proponente poderá inscrever até duas Proposta nesse edital, podendo ser aprovados nas duas da seguinte forma:
- a) O projeto que obtiver maior pontuação dentre os aprovados será contemplado de acordo com a classificação geral de cada área;
  - b) Um segundo projeto do mesmo(a) Proponente só poderá ser contemplado se houver recursos disponível após todos os aprovados no cadastro de reserva terem sido contemplados
- 9.7.1** A limitação que trata o item 9.8, considera a inscrição do proponente/ responsável legal (CPF), independente da inscrição ser através de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.
- 9.8** O proponente, bem como seus participantes, poderão acumular somente 2 (duas funções) dentro de cada projeto neste Edital, sob risco de sanção, caso seu nome apareça em mais funções no projeto.
- 9.9** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **dezembro de 2024**.
- 9.10** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 9.11** As inscrições deste edital são gratuitas.
- 9.12** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no [inciso IV do caput do art. 3º da](#) Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.13** As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade poderão solicitar sua inscrição diretamente na Prefeitura Municipal de Leme (Rua Armando de Sales Oliveira, 1085 - Centro), com apoio do Secetaria de Cultura e Turismo, caso haja algum impedimento com relação à inscrição



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



online, poderão utilizar os computadores da Biblioteca Municipal, localizada na rua Major Arthur Mourão, 55 – Centro.

**9.13.1** Para utilização dos equipamentos públicos do item anterior, é necessário o agendamento prévio por telefone (3097-1000 ramal 1127) observando o horário de funcionamento dos referidos espaços.

**9.14** O proponente que tenha dificuldade em enviar o projeto escrito, poderá enviar depoimento em vídeo falando sobre o projeto, de no máximo 5 (cinco) minutos. O vídeo deve abordar os itens descritos no item 9.2.1 e o envio do vídeo não exclui o preenchimento do formulário.

## **10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

**10.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**10.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**10.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**10.4** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**10.5** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**10.6** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 14.11.

**10.7** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **tópico 4** do presente edital.

## **11. ACESSIBILIDADE**

**11.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei](#)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



[nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**11.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**11.3** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

**11.4** A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**11.5** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 11.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**11.6** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

## **12. CONTRAPARTIDA**

**12.1** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a participação gratuita da população lemensense nos projetos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**12.2** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **Dezembro 2024**.

**12.3** Em caso de descumprimento das contrapartidas apresentadas, serão dotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis para recuperação do valor pago integralmente.

## **13. ETAPAS DO EDITAL**

**13.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção, e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 17.

## **14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**14.1** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**14.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**14.3** A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por 3 (três) pareceristas técnicos especializados e qualificados para a função.

**14.4** A Comissão de Seleção será supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- 14.5** Os projetos habilitados para a fase de análise da Comissão de Seleção serão encaminhados para os pareceristas para avaliação técnica individual. Cada projeto receberá um parecer técnico, sendo atribuída a respectiva pontuação.
- 14.6** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I - tenham interesse direto na matéria;
  - II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
  - III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 14.7** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 14.8** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no tópico 15.
- 14.9** Os projetos que obtiverem maior pontuação na somatória serão considerados selecionados, considerando o limite de recursos destinados a cada categoria.
- 14.10** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Monitoramento
- 14.11** Os recursos de que tratam o item 14.10 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 14.12** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.13** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na Imprensa Oficial do município de Leme.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO**

- 15.1** As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Leme</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Leme.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10

H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

PARÂMETROS DA PONTUAÇÃO	
De 0 a 1 ponto	Não atende ao critério
De 2 a 4 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 5 a 7 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
De 8 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

**15.2** A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

**15.3** Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

**15.4** Projetos que não obtiverem pontuação mínima de 30 (trinta) serão desclassificados.

**15.5** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

**15.6** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.

**15.7** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio para desempate.

**15.8** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

**15.9** Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º](#) da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**15.10** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

## 16 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**16.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, aos projetos com maior pontuação geral, respeitando o valor disponível ou eventual adequação orçamentária do projeto.

**16.2** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de seleção de projetos culturais.

## **17 ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**17.1** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**17.2** O resultado da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

**17.3** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Fiscalização e Monitoramento da Lei Paulo Gustavo.

**17.4** Os recursos de que trata o item 17.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**17.5** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**17.6** Caso o proponente esteja em débito com o Município de Leme, Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**17.7** O resultado Final será publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme.

**17.8** A homologação desta seleção pública de projetos se concretizará com a publicação da lista de proponentes contemplados, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do Projeto e valor do projeto/faixa de seleção, respeitando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## **18 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**18.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

**18.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Leme contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**18.3** No ato da assinatura do Termo de Execução Cultural o agente cultural deverá apresentar conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**18.4** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 31 de dezembro de 2023.

I - Os recursos do termo de execução cultural serão depositados/ transferidos pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

II - A conta bancária poderá ser de instituição financeira pública, preferencialmente ser isenta de tarifas ou conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas e deverão conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidade de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

**18.5** Em hipótese nenhuma misturar aplicações dos valores recebidos com aplicações pessoais.

**18.6** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**18.7** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de 20 a 30/11/2023 em horário informado pela Secretaria da Cultura sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga, podendo haver alterações de data na convocação para assinatura dos termos.

**18.8** O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, utilizando-os nos termos do art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

**18.9** É responsabilidade do proponente acompanhar o próprio extrato bancário. A Secretaria de Cultura e Turismo não comunicará sobre o depósito em conta, pois não possui ingerência sobre o calendário de pagamentos da Secretaria de Finanças.

## **19 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**19.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Leme de acordo com as orientações técnicas dos respectivos manuais de aplicação de marcas.

**19.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**19.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**19.4** Todo material gráfico de divulgação do projeto aprovado deverá ser submetido a aprovação da Secretaria de Comunicação.

I - O material deverá ser enviado até 10 (dez) dias antes de sua veiculação através do e-mail: [projetoileipaulogustavo@leme.sp.gov.br](mailto:projetoileipaulogustavo@leme.sp.gov.br)

**19.5** Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

## **20 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**20.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**20.2** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **60 (sessenta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

I - A prestação de informações no Relatório Final de Execução do Objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural proposta no Plano de Trabalho.

II - O Relatório Final de Execução do Objeto deve conter obrigatoriamente: relatório detalhado de execução, mostras documentais da execução do projeto, podendo o proponente utilizar para tal: fotografias do processo, prints de telas de vídeo, prints de links de divulgação em redes sociais, cópias de artigos publicados na imprensa, cartazes, listas de presença e outros materiais que comprovem a efetiva realização do projeto, dentre outros materiais.

III - O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser entregue através do e-mail: [projetoileipaulogustavo@leme.sp.gov.br](mailto:projetoileipaulogustavo@leme.sp.gov.br).

**20.3** A Comissão de Fiscalização e Monitoramento da Lei Paulo Gustavo analisará o relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- a) dar por encerrado o instrumento ajustado com o beneficiário caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, aprovando a prestação de informações, com ou sem ressalvas;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- b) solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, no prazo de **30 (trinta) dias**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral ou parcial justificado no relatório de execução do objeto;
- c) decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral ou parcial justificado do objeto ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira, reprovando a prestação de informações, parcial ou total.

**20.4** O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, na hipótese prevista na alínea b do item 20.3 ou quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

**20.5** Nos casos em que a prestação de informações for reprovada, o beneficiário será notificado para:

- a) devolver recursos ao erário com correção monetária; ou
- b) apresentar plano de ações compensatórias com execução para até 30 dias.

**20.6** A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

**20.7** A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

**20.7.1** Os documentos fiscais originais (notas fiscais, recibos de pagamentos de serviços, remunerações, cópias dos comprovantes de CPFs ativos, RPAs etc.) deverão ser mantidos sob guarda e responsabilidade exclusiva do proponente pelo período legal de 5 (cinco) anos, período em que o proponente poderá ser chamado a prestar esclarecimentos sobre a utilização da verba recebida pelo órgão fiscalizador competente ou pela Receita Federal.

## **21 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

**21.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Imprensa Oficial do Município e no site <https://www.leme.sp.gov.br/pagina/53>

**21.3** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [projetoileipaulogustavo@leme.sp.gov.br](mailto:projetoileipaulogustavo@leme.sp.gov.br).

**21.4** A Secretaria de Cultura e Turismo determina que o proponente responsável pela inscrição é o único canal de comunicação entre o projeto inscrito e a instituição governamental, não havendo exceções.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- 21.5** As retificações do edital divulgadas subordinam todos os proponentes, que se colocam na obrigação de acatá-las.
- 21.6** A Secretaria de Cultura e Turismo se reserva o direito de adequar os produtos culturais gerados pelos projetos aprovados em sua grade de programação cultural anual, conforme sua necessidade, sem que isso gere custos à Secretaria.
- 21.7** São proibidas as alterações no projeto inscrito e aprovado, salvo prévia autorização por escrito da Comissão de Fiscalização e Monitoramento da Lei Paulo Gustavo.
- 21.8** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão de Fiscalização e Monitoramento da Lei Paulo Gustavo.
- 21.9** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 21.10** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Leme de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 21.11** Os aprovados assumem como exclusivamente seus todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do projeto cultural.
- 21.12** Os aprovados ou as empresas representantes assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de sua equipe, seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Leme ou a terceiros.
- 21.13** Os ônus da participação nesta seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 21.14** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 21.15** Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.
- 21.16** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



SECRETARIA DE  
CULTURA  
E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO  
MAIS  
PROGRESSO



- 21.17** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 21.18** Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município.
- 21.19** Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 21.20** A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.
- 21.21** O proponente assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, ECAD, SBAT, ABRAMUS e outros que incidam sobre o projeto, eximindo-se a Secretaria de Cultura e Turismo de fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 21.22** A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelo cálculo de impostos e tributos de pessoas físicas ou jurídicas; para isso orienta-se consultar um advogado ou contador.
- 21.23** Os aprovados e as respectivas empresas representantes não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Leme.
- 21.24** Considerando o COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 6/2023, que orienta sobre o uso de palavras-chave fornecidas pelo Ministério da Cultura para assegurar uma identificação e pesquisa eficientes das ações referentes a execução da LPG, o proponente deve utilizar as seguintes palavras-chaves em suas publicações online referente ao projeto contemplado neste Edital: “#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Leme #São Paulo”.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**21.25** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho;
- Anexo II – Etiqueta de identificação do envelope;
- Anexo III – Modelo de mini currículo;
- Anexo IV - Declaração étnico-racial;
- Anexo V - Declaração pessoa com deficiência; e
- Anexo VI - Declaração população nômade.

Leme, 11 de outubro de 2023.

---

Claudemir Aparecido Borges  
Prefeito Municipal

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Leme #São Paulo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE.

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**(O proponente deve escolher se vai encaminhar a inscrição como pessoa física ou pessoa jurídica, respondendo apenas o formulário escolhido.)**

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

- **Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

População nômade ou itinerante

Em situação de rua

• **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertenço a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional. Qual? \_\_\_\_\_

• **Gênero:**

Mulher

Homem

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Prefiro não informar

• **Orientação Sexual**

Heterossexual

Homossexual

Bissexual

Outra Orientação Sexual - Qual? \_\_\_\_\_

Não sabe

Prefiro não informar

• **Raça, cor ou etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

• **Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Não

Múltipla

Visual

• **Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo               | <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Lato Sensu Completa |
| <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo              | <input type="checkbox"/> Mestrado Incompleto               |
| <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto          | <input type="checkbox"/> Mestrado Completo                 |
| <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo            | <input type="checkbox"/> Doutorado Incompleto              |
| <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Lato Sensu Incompleta | <input type="checkbox"/> Doutorado Completo                |

• **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Nenhuma renda.            | <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos    |
| <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo      | <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos   |
| <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos | <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos |
| <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos |   |

• **Você é beneficiário de algum programa social?**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Não  | <input type="checkbox"/> Garantia-Safra |
| <input type="checkbox"/> Bolsa Família                                | <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso  |
| <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada            | <input type="checkbox"/> Outro: _____   |
| <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil |   |

• **Vai concorrer às cotas ?**

- |                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

Se sim. Qual?

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Pessoa negra | <input type="checkbox"/> Pessoa indígena |
|---------------------------------------|--|

• **Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s: \_\_\_\_\_

• **Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- |                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?:

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

#### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

- **Gênero do(a) representante legal**

Mulher

Homem

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Prefiro não informar

- **Orientação Sexual**

Heterossexual

Homossexual

Bissexual

Outra Orientação Sexual

Não sabe

Prefiro não informar

- **Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Múltipla

Física

Visual

Intelectual

• **Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

Ensino Superior Completo

Ensino Fundamental Incompleto

Pós-Graduação Lato Sensu Incompleta

Ensino Fundamental Completo

Pós-Graduação Lato Sensu Completa

Ensino Médio Incompleto

Mestrado Incompleto

Ensino Médio Completo

Mestrado Completo

Curso Técnico completo

Doutorado Incompleto

Ensino Superior Incompleto

Doutorado Completo

• **A PJ vai concorrer às cotas?**

Sim

Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

• **Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins

Gestor(a)

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins

Técnico(a)

Curador(a), Programador(a) e afins

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Produtor(a)

Outro(a): \_\_\_\_\_

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

Nome do projeto:

Data Início de Execução:

Data Final da Execução:

Local onde o projeto será executado:

**3. ESCOLHA UMA CATEGORIA**





MINISTÉRIO DA  
CULTURA




*[Neste descritivo caso seja necessário você poderá aumentar o número de linhas e meses em que se dará o seu projeto, ou diminuir se assim, for necessário.]*

## 7. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATENDIDO

*[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona? Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.]*

## 8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

*[Informe quais essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto para assegurar a participação de pessoas com deficiência.]*

### a) ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- piso tátil
- rampas
- elevadores adequados para pessoas com deficiência
- corrimãos e guarda-corpos
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- assentos para Pessoas obesas
- iluminação adequada
- Outra: \_\_\_\_\_

### b) ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- Língua Brasileira de Sinais – Libras
- sistema Braille
- sistema de sinalização ou comunicação tátil
- audiodescrição
- legendas
- linguagem simples
- textos adaptados para leitores de tela



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



( ) Outra: \_\_\_\_\_

**c) ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
- ( ) contratação de profissionais com deficiência
- ( ) contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais e demais envolvidos na produção cultural
- ( ) formação e sensibilização de público
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas: \_\_\_\_\_

**9. EQUIPE PRINCIPAL**

[Descreva os passos a serem seguidos para a execução do projeto. Neste espaço você poderá aumentar o número de linhas conforme a sua necessidade.]

NOME DO PROFISSIONAL / EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	PESSOA ÍNDIGENA?	RESIDE EM QUAL MUNICÍPIO?
Ex.: João Silva	Cineasta	333.333.333-36	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Leme

**10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

[Descreva os passos a serem seguidos para a execução do projeto. Neste espaço você poderá aumentar o número de linhas conforme a sua necessidade.]

ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	10/03/24	10/04/24

**11. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO**

[Devem ser indicadas, neste Item, as peças gráficas ou o veículo de comunicação das peças audiovisuais. Informe o tamanho, duração, quantidades previstas, característica do meio empregado, número de exposições, modelos, exemplares, chamadas, abrangências, horários.]

PEÇA DE DIVULGAÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADES



- c) Cópia simples do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE específico na área cultural; (**se Pessoa Jurídica**);
  - d) 1(um) comprovante de residência ou sede atual no Município de Leme, referente aos últimos 3 (três) meses. Pode ser uma conta de água, luz, telefone, IPTU, condomínio, correspondência bancária ou plano de saúde em nome do proponente (se Pessoa Física). Caso não seja possível, o proponente pode apresentar uma declaração confirmando a residência no local indicado no documento apresentado.
  - e) Ficha com relação dos integrantes da equipe e minicurrículo de cada integrante do projeto (anexo III);
  - f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **tópico 4**, quando houver;
  - g) Demais Declarações, quando couber(anexo IV, V e VI);
  - h) Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- **Proponentes pessoa física devem encaminhar os seguintes documentos para habilitação:**
    - a)- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativada União;
    - b) - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo,;
    - c) - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
  - **Proponentes pessoa jurídica devem encaminhar os seguintes documentos para habilitação:**
    - a) - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor individual - MEI, o Certificado de Microempreendedor Individual (comprovando CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais);
    - b) - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
    - c) - certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
    - d) - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;
    - e) - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO II

### ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DE AÇÕES DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS)**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**NOME DO PROJETO:** \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### ANEXO IV

#### MODELO DE MINI CURRÍCULO DE EQUIPE TÉCNICA

*[preencher a quantidade de planilhas que forem necessárias]*

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL 1	
NOME:	
E-MAIL:	TELEFONE: ( )
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	
FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESUMO CURRICULAR [Resumo sucinto de no máximo 5 linhas osbre a atuação profissional]	

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL 2	
NOME:	
E-MAIL:	TELEFONE: ( )
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	
FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESUMO CURRICULAR [Resumo sucinto de no máximo 5 linhas osbre a atuação profissional]	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretas e pardas) ou povos tradicionais (indígenas, ciganos e quilombolas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLAS).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LEME, DATA

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO V

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais com deficiência)

Eu,\_\_\_\_, CPF nº\_, RG nº\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LEME, DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO POPULAÇÃO NÔMADE

(Para agentes culturais pertencentes a comunidade circense, população nômade ou itinerante ou que se encontram em situação de rua)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é de comunidade circense, população nômade ou itinerante ou que se encontram em situação de rua).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LEME, DATA

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE